



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Ginásio Valdemar Alcântara		
EMENTA: Homologa Regimento Escolar do Ginásio Waldemar Alcântara.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05174225-0	PARECER: 0418/2005	APROVADO: 06.07.2005

I – RELATÓRIO

Ir. Graziela Moreira Lopes, diretora do Ginásio Waldemar Alcântara, situado na rua Francisco Enéas de Lima, 2049, Centro, CEP: 63900-000, Quixadá, solicita neste processo protocolado sob o nº 05174225-0, a homologação do regimento da instituição ora reformulado com alteração, inclusão e exclusão de alguns artigos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Ginásio Waldemar Alcântara, situado no endereço acima mencionado é uma instituição de ensino pertencente à rede particular com credenciamento já renovado, bem como a autorização da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006. Solicita homologação de um novo texto regimental pela necessidade de alterar, excluir e incluir outros artigos nesse documento.

Apresenta na íntegra a nova versão e, à parte, os acréscimos ou exclusões efetivadas. Anexa a ata da sessão extraordinária para aprovação do novo regimento escolar assinada pela direção, corpo docente, representante dos discentes e da comunidade.

Está bem elaborado, dividido em títulos, capítulos e seções abrangendo todos os assuntos prescritos na legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Pela homologação do texto regimental do Ginásio Waldemar Alcântara de Quixadá.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0418/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de julho de 2005.


JORGELITO CAL'S DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC